

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Deliberação (extrato) n.º 2418/2013**

Por deliberação do Conselho Geral de 18/10/2013 foi aprovada a alteração ao artigo 6.º do Regulamento de Propinas dos cursos de Licenciatura, Mestrados, Cursos de Especialização Tecnológica e Pós-Graduações do Instituto Politécnico de Viseu, aprovado em reunião do Conselho Geral de 27/02/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, 27 de junho, que passa a ter a seguinte redação.

«Artigo 6.º

[...]

1 — Nos casos em que o aluno requeira a anulação da matrícula/inscrição, o valor da propina será o seguinte:

- a) Anulação até ao final do mês de janeiro ou até 30 dias seguidos após a data de inscrição — 50 % do valor da propina;
- b) Anulação até 120 dias seguidos após a data de início do curso ou do ano, para os cursos que se iniciem em período diferente do início do ano letivo — 50 % do valor da propina;
- c) Anterior alínea b);

2 — A data de inscrição mencionada na alínea a) do número anterior refere-se à data limite do prazo de matrícula/inscrição fixado pela Escola.

3 — Para efeitos da alínea b) do número anterior, considera-se início do ano letivo o primeiro dia de aulas dos cursos do 1.º ciclo.»

18 de dezembro de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

207479488

**Despacho (extrato) n.º 16932/2013**

Por denúncia do trabalhador o contrato de trabalho em funções públicas em período experimental de cinco anos, celebrado entre o Prof. Doutor Tiago André Martins de Azevedo Abreu e o Instituto Politécnico de Viseu, cessa com efeitos a 02 de dezembro de 2013.

10 de dezembro de 2013. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207466438

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional da Saúde****Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores****Aviso n.º 36/2013/A**

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro aplicável *ex vi* n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, artigo 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, datado de 6 de Agosto de 2013 e mediante autorização prévia de S. Ex.ª o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 22 de julho de 2013, se encontra aberto pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento e recrutamento de 5 (cinco) postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, do Quadro Regional de Ilha Terceira, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção:

*Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.*

3 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de outubro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março e Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro, assim como Decreto Legislativo

Regional n.º 27/2007/A de 10 de dezembro, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho, as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro.

5 — O prazo de validade do concurso é o indicado no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro.

6 — Conteúdo funcional — Para além das funções inerentes às constantes no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro o trabalhador desempenhará funções na área da emergência médica pré-hospitalar, concretamente assegurando a triagem de emergência médica e resposta às chamadas efetuadas para a linha de saúde, incluindo todas as ocorrências que entram no SRPCBA pela linha 112.

7 — Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3.

8 — Local de Trabalho — Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, sito em Vale de Linhares, 9701-854 Angra do Heroísmo.

9 — Posicionamento remuneratório — Corresponde à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela única, conforme artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro.

9.1 — A determinação do posicionamento remuneratório será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, ao abrigo do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro por força do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

Gerais:

a) Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e os decorrentes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro;

Especiais:

a) Possuírem o título profissional de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

b) Possuírem a cédula profissional definitiva e atualizada, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no Quadro Regional da Ilha Terceira idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio e de utilização obrigatória (Despacho n.º 2/2010 de 4 de janeiro) que se encontra disponível na página eletrónica do Governo Regional dos Açores (<http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx>) “Formulário Candidatura”, ou poderá ser solicitado diretamente ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores onde lhe será fornecido, ao qual deverão anexar, fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com respetiva classificação final;

c) Fotocópia da cédula profissional atualizada;

d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

e) Comprovativos da experiência profissional ou cópia autenticada dos mesmos;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da atividade que executa ou as funções que exerce nesse serviço.

h) Cópia de documentos do cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior deverão, até ao termo do prazo fixado, ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Vale de Linhares, São Bento, 9701-211 Angra do Heroísmo, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Método de seleção — avaliação curricular, nos termos do artigo 34.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2 \times HA) + (2 \times NC) + (4 \times EP) + (12 \times FP)/20$$

sendo que:

HA: Habilitações Académicas, em que:

a) Licenciatura em Enfermagem: 14 valores;

b) Pós-Graduação na área da saúde: 16 valores;

c) Mestrado em Enfermagem devidamente reconhecido e titulado pela Ordem dos Enfermeiros: 18 valores;

d) Especialidade em Enfermagem devidamente reconhecido e titulado pela Ordem dos Enfermeiros: 20 valores;

NC = Nota de Curso dos diversos parâmetros.

EP: Experiência Profissional — valorado de 10 a 20 valores, em que:

Experiência profissional não correlacionada com a atividade do cargo a prover: 10 valores;

Experiência profissional correlacionada com o cargo a prover definido no ponto 6 deste aviso: 3 meses completos 12 valores;

Experiência profissional correlacionada com o cargo a prover definido no ponto 6 deste aviso: 6 meses completos 14 valores;

Experiência profissional correlacionada com o cargo a prover definido no ponto 6 deste aviso: 12 meses completos 16 valores;

Experiência profissional correlacionada com o cargo a prover definido no ponto 6 deste aviso: 18 meses completos 18 valores;

Experiência profissional correlacionada com o cargo a prover definido no ponto 6 deste aviso, superior a 18 meses completos, 20 valores;

Só será considerada a experiência profissional correlacionada com o cargo a prover detida nos últimos 3 anos até à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

FP: Formação Profissional — valorado de 10 a 20 valores, obedecendo à seguinte fórmula:

AF = Ações de Formação;

CF = Cursos de Formação;

$$\text{Como Formando } [AF(10+x) + CF(15+Y)] + \text{Como Formador } (5+Z) \\ 4,5$$

Em que x — variável correspondente a ações de formação enquanto formando;

Em que y — variável correspondente a cursos de formação enquanto formando;

Em que z — variável correspondente a ações de formação ou cursos enquanto formador.

Como Formando:

Ações de Formação:

Inexistência de frequência de ações de formação ou curso: 10 valores;

As ações de formação correlacionadas com a atividade do cargo a prover, definido no ponto 6 deste aviso, acrescerá a seguinte ponderação:

Ações de formação com a duração de seis horas: 0,2 valores;

Ações de formação com a duração de doze horas: 0,3 valores;

Ações de formação com a duração de dezoito horas: 0,4 valores;

Ações de formação de vinte e quatro horas: 0,5 valores;

Ações de formação superior a vinte e quatro horas: 0,6 valores;

Até ao limite total de 20 valores;

Cursos de Formação:

Inexistência de cursos de formação correlacionados com a atividade a prover definido no ponto 6 deste aviso: 10 valores;

Cursos de formação específicos, correlacionadas com a atividade do cargo a prover definido no ponto 6 deste aviso e considerados pela seguinte ordem:

Curso de Triagem Telefónica de Prioridades de Manchester: 12 valores;

ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 2 valores;

PHTLS (Pré-Hospitalar Trauma Life Support): 1 valor;

SIV (Curso de Suporte Imediato de Vida): 1 valor;

Curso para Operadores de Central de Emergência: 2 valores;

Acresce à nota anterior a seguinte ponderação, nos outros cursos correlacionados com a atividade do cargo a prover definido no ponto 6 deste aviso:

Cursos de formação com a duração de seis horas: 0,2 valores;

Cursos de formação com a duração de doze horas: 0,3 valores;

Cursos de formação com a duração de dezoito horas: 0,4 valores;

Cursos de formação de vinte e quatro horas: 0,5 valores;

Cursos formação superior a vinte e quatro horas: 0,6 valores;

Estágio frequentado em viaturas SIV ou VMER: 0,5 valores;

Até ao limite máximo de 20 valores.

Como Formador:

Considera-se uma base de 10 valores, sendo acrescido aos mesmos os seguintes valores:

a) Sem formações ministradas na área da emergência médica pré-hospitalar: 0 valores.

b) Com formações ministradas na área da emergência médica pré-hospitalar: 5 valores + 1 valor por cada formação ministrada na área da emergência médica pré-hospitalar, até ao limite máximo de 20 valores

Só serão consideradas os últimos três anos de Ações de Formação ou Cursos de Formação frequentadas após a conclusão do curso básico de Enfermagem e devidamente comprovadas por entidade idónea.

Quando não estiver explícito o número de horas de formação, serão contabilizadas seis horas por dia de formação.

Caso exista empate de classificações, serão utilizados em primeiro lugar os critérios de desempate previstos no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, a saber:

1.º Candidato com melhor nota final no curso de formação básica de Enfermagem e que simultaneamente já desempenhe funções na respetiva área, no COE do SRPCBA;

2.º Seja detentor dos Cursos de Triagem Telefónica de Prioridades de Manchester, ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), PHTLS (Pré-Hospitalar Trauma Life Support), Curso de Suporte Imediato de Vida (SIV) e Curso para Operadores de Central de Emergência;

3.º Maior experiência profissional correlacionada com o cargo a prover.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação, o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Havendo igualdade de classificação aplicam-se os critérios previstos no n.º 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

18 — Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;

19 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

20 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores é publicitada nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

21 — O júri nomeado por despacho de 11 de dezembro de 2013, do Presidente do SRPCBA terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respetivo presidente substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo:

Presidente: Lúcia de Fátima Dutra de Andrade, Enfermeira, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afeta ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R.

Vogais Efetivos:

1.º Filipe de José de Medeiros Faria Ribeiro, Enfermeiro, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afeto ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R.

2.º Gilberta Maria Ferreira da Silva Jarroca Carvalho, enfermeira do Quadro Regional da Ilha Terceira, afeta ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R.

Vogais suplentes:

1.º João Agostinho Siva Mendonça, Enfermeiro, do Quadro Regional da Ilha São Miguel, afeto ao Hospital do Divino Espírito Santo, E. P. E. R.

2.º Sandro Rodrigo Santos Melo, Enfermeiro, do Quadro Regional da Ilha São Miguel, afeto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande.

17 de dezembro de 2013. — A Presidente do Júri, *Lúcia de Fátima Dutra de Andrade*.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, *José António Oliveira Dias*.  
207480572

## SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 23/2013/M

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, Capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o seguinte trabalhador cessa a relação jurídica de emprego público, por motivo de exoneração, com efeitos à data abaixo designada:

Nome	Categoria	Remuneração	Efeitos
Mário Fábio Nóbrega Rodrigues . . . . .	Assistente Operacional. . . . .	Nível — 4/5	20-01-2014

17 de dezembro de 2013. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

207478459



## PARTE G

### HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 2419/2013

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 4 de dezembro de 2013, a Dr.ª Sandra Monteiro Neves Vasconcelos Lopes, Assistente Hospitalar de Patologia Clínica, do mapa de pessoal deste Hospital, foi autorizada a seu pedido a denúncia do seu Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 20 de dezembro de 2013, de acordo com o n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de dezembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.  
207479171

### REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

#### Anúncio n.º 398/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 231/2007, de 14 de junho, vem a Rede Ferroviária Nacional, REFER EPE, tornar público que o Diretório da Rede de 2015 se encontra editado a partir da data de publicação do presente anúncio, e será disponibilizado aos interessados nos termos do n.º 4 do referido artigo.

18 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Loureiro*.

207479682